

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2025

“Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do município de Santana do Manhuaçu/MG, e Altera a Lei Complementar Municipal nº. 003/2011, a qual “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Santana do Manhuaçu – MG, define número de cargos, estimula sua formação profissional e sua contribuição ao processo de trabalho com previsão de progressão na carreira, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências” e na Lei Complementar Municipal nº. 018/2019, a qual “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro da Educação de Santana do Manhuaçu e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Município Santana do Manhuaçu - MG, em **4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2025, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

§ 1º - O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de Janeiro a dezembro de 2024, tendo como base o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§ 2º - A reposição autorizada no caput deste artigo não se aplica para os cargos que percebem 01 (um) salário mínimo, já reajustado a partir de 1º janeiro de 2025, conforme o disposto no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 3º - O salário dos Agentes Comunitário de Saúde - AGCSF's, e Agentes Epidemiológico - AEPI's, assim como dos professores, respeitarão os pisos salariais de acordo com as respectivas normas, sendo dos AGCSF's e AEPI's, § 9º, do art. 198, da Constituição Federal de 1.988 - CF/1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº: 120, de 05 de maio de 2022; e dos professores, a Portaria Interministerial nº: 13, de 23 de dezembro de 2024.

§ 4º - A tabela de Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ativos e inativos, “Anexo III”, da Lei Complementar nº. 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar 038/2023, passa a vigorar conforme Tabela constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 5º - Com a concessão da revisão prevista neste artigo, ficam alterados os valores dos símbolos de vencimento constantes no Anexo I-A (Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento em Comissão), constantes da Tabela de vencimentos, da Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei

Complementar nº 035, de 23 de março de 2023, passa a vigorar de acordo com o **Anexo II**, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 6º - A tabela de Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ativos e inativos do “Anexo I-B”, (Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº. 018/2019, com redação dada pelas Leis Complementares 029/2022 e 035/2023, passa a vigorar conforme Tabela constante do **Anexo III**, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica extinto o símbolo de vencimento **N 60-A**, com valor do vencimento fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), da Tabela de Vencimentos constante no Anexo III, da Lei Complementar nº. 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 038/2023.

Art. 3º - Fica criado o símbolo de vencimento **N 61-A**, com valor do vencimento fixado em **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), na Tabela de Vencimentos constante no Anexo III, da Lei Complementar nº. 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 038/2023.

Art. 5º Fica alterado o símbolo inicial de vencimento dos cargos do Programa de Saúde da Família de Agente Comunitário de Saúde - AGCSF, bem como, dos cargos de Provimento Efetivo de Agente Epidemiológico - AEPI, constantes no Anexo IV e Anexo V, respectivamente, da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, e alterações posteriores, passando a vigorar com o símbolo de vencimento N 61 - A, constante nos **Anexos IV e V**, desta lei.

Art. 6º - O Anexo I, B, tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei Complementar nº: 018/2019, passa a vigorar conforme o Anexo III, desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela autorizada na Lei Orçamentária.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do
Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e
oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
vinte e cinco (28/01/2025).***

**Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2025

ANEXO - I

LEI COMPLEMENTAR 003/2011

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO DE VENCIMENTOS INICIAL	VENCIMENTO MENSAL	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS INICIAL	VENCIMENTO MENSAL	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS INICIAL	VENCIMENTO MENSAL	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS INICIAL	VENCIMENTO MENSAL
N 01	R\$ 1.518,00	N 31	R\$ 1.518,00	N 61-A	R\$ 3.036,00	N 91	R\$ 6.319,04
N 02	R\$ 1.518,00	N 32	R\$ 1.518,00	N 62	R\$ 3.087,86	N 92	R\$ 6.477,02
N 03	R\$ 1.518,00	N 33	R\$ 1.521,56	N 63	R\$ 3.169,93	N 93	R\$ 6.638,94
N 04	R\$ 1.518,00	N 34	R\$ 1.546,65	N 63 - A	R\$ 3.189,27		
N 05	R\$ 1.518,00	N 35	R\$ 1.585,31	N 64	R\$ 3.244,19	N 94	R\$ 6.804,92
N 06	R\$ 1.518,00	N 36	R\$ 1.624,94	N 65	R\$ 3.325,30	N 95	R\$ 6.975,04
N 07	R\$ 1.518,00	N 37	R\$ 1.665,57	N 66	R\$ 3.408,44	N 96	R\$ 7.149,43
N 08	R\$ 1.518,00	N 38	R\$ 1.707,21	N 67	R\$ 3.493,65	N 97	R\$ 6.328,17
N 09	R\$ 1.518,00	N 39	R\$ 1.749,89	N 68	R\$ 3.580,99	N 98	R\$ 7.511,91
N 10	R\$ 1.518,00	N 40	R\$ 1.793,63	N 69	R\$ 3.670,52	N 99	R\$ 7.699,15
N 11	R\$ 1.518,00	N 41	R\$ 1.838,46	N 70	R\$ 3.762,28	N 100	R\$ 7.891,62
N 12	R\$ 1.518,00	N 42	R\$ 1.884,42	N 71	R\$ 3.856,34	N 101	R\$ 8.088,92
				N 72	R\$ 3.952,74	N 102	R\$ 8.291,20

N 13	R\$ 1.518,00	N 43	R\$ 1.931,55	N 73	R\$ 4.051,55	N 103	R\$ 8.498,41
N 14	R\$ 1.518,00	N 43 - A	R\$ 1.965,35	N 74	R\$ 4.152,86	N 104	R\$ 8.710,87
		N 44	R\$ 1.979,84				
N 15	R\$ 1.518,00	N 45	R\$ 2.028,76	N 75	R\$ 4.256,68	N 105	R\$ 8.875,82
N 16	R\$ 1.518,00	N 46	R\$ 2.081,21	N 76	R\$ 4.363,10	N 106	R\$ 9.151,86
N 17	R\$ 1.518,00	N 47	R\$ 2.133,22	N 77	R\$ 4.472,16	N 107	R\$ 9.381,29
N 18	R\$ 1.518,00	N 48	R\$ 2.185,38	N 78	R\$ 4.583,96	N 108	R\$ 9.615,17
N 19	R\$ 1.518,00	N 49	R\$ 2.239,99	N 79	R\$ 4.698,56	N 109	R\$ 9.855,56
N 20	R\$ 1.518,00	N 50	R\$ 2.295,99	N 80	R\$ 4.816,03	N 110	R\$ 10.102,00
N 21	R\$ 1.518,00	N 51	R\$ 2.345,75	N 81	R\$ 4.936,44	N 111	R\$ 10.355,29
N 22	R\$ 1.518,00	N 52	R\$ 2.412,24	N 82	R\$ 5.059,83	N 112	R\$ 10.613,35
N 23	R\$ 1.518,00	N 53	R\$ 2.581,20	N 83	R\$ 5.186,33	N 113	R\$ 10.878,70
N 24	R\$ 1.518,00	N 54	R\$ 2.418,97	N 84	R\$ 5.315,99	N 114	R\$ 11.150,66
N 25	R\$ 1.518,00	N 55	R\$ 2.534,35	N 85	R\$ 5.448,90	N 115	R\$ 11.429,42
N 26	R\$ 1.518,00	N 56	R\$ 2.662,66	N 86	R\$ 5.585,11	N 116	R\$ 11.715,16
N 27	R\$ 1.518,00	N 57	R\$ 2.729,24	N 87	R\$ 5.724,75	N 117	R\$ 12.008,03
N 28	R\$ 1.518,00	N 58	R\$ 2.797,47	N 88	R\$ 5.867,86	N 118	R\$ 12.308,21
N 29	R\$ 1.518,00	N 59	R\$ 2.867,48	N 89	R\$ 6.014,56	N 119	R\$ 12.615,92
N 29-A	R\$ 1.518,00	N 60	R\$ 2.939,08				
N 30	R\$ 1.518,00	N 61	R\$ 3.012,57	N 90	R\$ 6.164,92	N 120	R\$ 12.931,33

***Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu,
Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).***

**Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2025

A N E X O - I I

LEI COMPLEMENTAR N.º. 018/2019

A N E X O I

**A - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA (GDC)	
CDCE-1	*
CDCE-2	R\$ 3.189,27
CDCE-3	R\$ 1.518,00
GRUPO DE COORDENAÇÃO (GCO)	
CCOE-1	R\$ 3.189,27
CCOE-2	R\$ 1.720,27

* Valores fixados em conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 29, da constituição federal de 1988.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Santana
do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos
vinte e oito dias do mês de janeiro do ano
de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).***

***Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal***

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2025

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N.º. 018/2019

ANEXO I

B - TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Professor I	I	R\$ 3.042,36	R\$ 3.072,78	R\$ 3.103,51	R\$ 3.134,54	R\$ 3.165,89	R\$ 3.197,55	R\$ 3.229,52	R\$ 3.261,82	R\$ 3.294,43
	II	R\$ 3.103,20	R\$ 3.134,23	R\$ 3.165,57	R\$ 3.197,23	R\$ 3.229,20	R\$ 3.261,49	R\$ 3.294,11	R\$ 3.327,05	R\$ 3.360,32
	III	R\$ 3.165,27	R\$ 3.196,92	R\$ 3.228,89	R\$ 3.261,18	R\$ 3.293,79	R\$ 3.326,73	R\$ 3.360,00	R\$ 3.393,60	R\$ 3.427,53
	IV	R\$ 3.228,57	R\$ 3.260,85	R\$ 3.293,46	R\$ 3.326,40	R\$ 3.359,66	R\$ 3.393,26	R\$ 3.427,19	R\$ 3.461,46	R\$ 3.496,08

Nível I: Curso Superior de Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Professor II	I	R\$ 3.042,36	R\$ 3.072,78	R\$ 3.103,51	R\$ 3.134,54	R\$ 3.165,89	R\$ 3.197,55	R\$ 3.229,52	R\$ 3.261,82	R\$ 3.294,43
	II	R\$ 3.103,20	R\$ 3.134,23	R\$ 3.165,57	R\$ 3.197,23	R\$ 3.229,20	R\$ 3.261,49	R\$ 3.294,11	R\$ 3.327,05	R\$ 3.360,32
	III	R\$ 3.165,27	R\$ 3.196,92	R\$ 3.228,89	R\$ 3.261,18	R\$ 3.293,79	R\$ 3.326,73	R\$ 3.360,00	R\$ 3.393,60	R\$ 3.427,53
	IV	R\$ 3.228,57	R\$ 3.260,85	R\$ 3.293,46	R\$ 3.326,40	R\$ 3.359,66	R\$ 3.393,26	R\$ 3.427,19	R\$ 3.461,46	R\$ 3.496,08

Nível I: Licenciatura na área de atuação

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Pedagogo	I	R\$ 3.042,36	R\$ 3.072,78	R\$ 3.103,51	R\$ 3.134,54	R\$ 3.165,89	R\$ 3.197,55	R\$ 3.229,52	R\$ 3.261,82	R\$ 3.294,43
	II	R\$ 3.103,20	R\$ 3.134,23	R\$ 3.165,57	R\$ 3.197,23	R\$ 3.229,20	R\$ 3.261,49	R\$ 3.294,11	R\$ 3.327,05	R\$ 3.360,32
	III	R\$ 3.165,27	R\$ 3.196,92	R\$ 3.228,89	R\$ 3.261,18	R\$ 3.293,79	R\$ 3.326,73	R\$ 3.360,00	R\$ 3.393,60	R\$ 3.427,53
	IV	R\$ 3.228,57	R\$ 3.260,85	R\$ 3.293,46	R\$ 3.326,40	R\$ 3.359,66	R\$ 3.393,26	R\$ 3.427,19	R\$ 3.461,46	R\$ 3.496,08

Nível I: Curso Superior em Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Monitor Pedagógico	I	R\$ 2.148,37	R\$ 2.169,85	R\$ 2.191,55	R\$ 2.213,47	R\$ 2.235,60	R\$ 2.257,96	R\$ 2.280,54	R\$ 2.303,34	R\$ 2.326,38
	II	R\$ 2.191,34	R\$ 2.213,22	R\$ 2.235,35	R\$ 2.257,71	R\$ 2.280,28	R\$ 2.303,09	R\$ 2.326,12	R\$ 2.349,38	R\$ 2.375,87
	III	R\$ 2.235,16	R\$ 2.257,51	R\$ 2.280,09	R\$ 2.302,89	R\$ 2.325,92	R\$ 2.349,17	R\$ 2.372,67	R\$ 2.396,39	R\$ 2.420,36

Nível I: Curso Superior em Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Auxiliar de Educação	I	R\$ 2.148,37	R\$ 2.169,85	R\$ 2.191,55	R\$ 2.213,47	R\$ 2.235,60	R\$ 2.257,96	R\$ 2.280,54	R\$ 2.303,34	R\$ 2.326,38
	II	R\$ 2.191,34	R\$ 2.213,22	R\$ 2.235,35	R\$ 2.257,71	R\$ 2.280,28	R\$ 2.303,09	R\$ 2.326,12	R\$ 2.349,38	R\$ 2.375,87

Nível I: Nível Médio

Nível II: Curso Superior em área afim

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Supervisor de Merenda Escolar	I	R\$ 2.148,37	R\$ 2.169,85	R\$ 2.191,55	R\$ 2.213,47	R\$ 2.235,60	R\$ 2.257,96	R\$ 2.280,54	R\$ 2.303,34	R\$ 2.326,38
	II	R\$ 2.191,34	R\$ 2.213,22	R\$ 2.235,35	R\$ 2.257,71	R\$ 2.280,28	R\$ 2.303,09	R\$ 2.326,12	R\$ 2.349,38	R\$ 2.375,87

Nível I: Nível Médio

Nível II: Curso Superior em área afim

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Assistente Social	I	R\$ 2.345,75	R\$ 2.369,21	R\$ 2.392,90	R\$ 2.416,83	R\$ 2.441,00	R\$ 2.465,41	R\$ 2.490,06	R\$ 2.514,96	R\$ 2.540,11
	II	R\$ 2.392,66	R\$ 2.416,59	R\$ 2.440,75	R\$ 2.465,16	R\$ 2.489,81	R\$ 2.514,71	R\$ 2.539,86	R\$ 2.565,25	R\$ 2.590,91
	III	R\$ 2.440,52	R\$ 2.464,92	R\$ 2.489,57	R\$ 2.514,47	R\$ 2.539,61	R\$ 2.565,01	R\$ 2.590,66	R\$ 2.616,57	R\$ 2.642,73

Escolar	IV	R\$ 2.489,33	R\$ 2.514,22	R\$ 2.539,36	R\$ 2.564,76	R\$ 2.590,41	R\$ 2.616,31	R\$ 2.642,47	R\$ 2.668,90	R\$ 2.695,59
----------------	-----------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Nível I: Curso Superior de Assistência Social
Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)
Nível III: Mestrado
Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Psicólogo (a) Escolar	I	R\$ 2.345,75	R\$ 2.369,21	R\$ 2.392,90	R\$ 2.416,83	R\$ 2.441,00	R\$ 2.465,41	R\$ 2.490,06	R\$ 2.514,96	R\$ 2.540,11
	II	R\$ 2.392,66	R\$ 2.416,59	R\$ 2.440,75	R\$ 2.465,16	R\$ 2.489,81	R\$ 2.514,71	R\$ 2.539,86	R\$ 2.565,25	R\$ 2.590,91
	III	R\$ 2.440,52	R\$ 2.464,92	R\$ 2.489,57	R\$ 2.514,47	R\$ 2.539,61	R\$ 2.565,01	R\$ 2.590,66	R\$ 2.616,57	R\$ 2.642,73
	IV	R\$ 2.489,33	R\$ 2.514,22	R\$ 2.539,36	R\$ 2.564,76	R\$ 2.590,41	R\$ 2.616,31	R\$ 2.642,47	R\$ 2.668,90	R\$ 2.695,59

Nível I: Curso Superior em Pedagogia
Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)
Nível III: Mestrado
Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Profissional de Apoio	I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.533,18	R\$ 1.548,51	R\$ 1.563,40	R\$ 1.579,64	R\$ 1.595,43	R\$ 1.611,39	R\$ 1.627,50	R\$ 1.643,78
	II	R\$ 1.548,36	R\$ 1.563,84	R\$ 1.579,48	R\$ 1.595,28	R\$ 1.611,23	R\$ 1.627,34	R\$ 1.643,61	R\$ 1.660,05	R\$ 1.676,65

Nível I: Nível de Ensino Médio Completo
Nível II: Curso Superior em área afim

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).

**Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2025

A N E X O - I V

LEI COMPLEMENTAR 003/2011

A N E X O I V

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

A – NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGCSF	21	N 61 - A	40 H

TOTAL DE CARGOS: 001

TOTAL DE VAGAS: 021

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2025

A N E X O V

LEI COMPLEMENTAR 003/2011

ANEXO V -

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SIMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	AEPI	03	N 61 - A	40 H

TOTAL DE CARGOS: 01
TOTAL DE VAGAS: 03

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal